



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 159
Data/Hora:	28/01/2025 às 14:30hs
Local:	Videoconferência e na Sala de Reunião do IPER
Lista de Participantes:	CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000767/2024.05.

Deliberações

1. Processo: 15301.000767/2024.05: Iniciada sessão, pelo Presidente do COFIS, passou a palavra a conselheira relatora Katiuscia Carvalho Albuquerque Teles. Ato contínuo, a relatora, inicia sua apresentação, por meio de compartilhamento em tela, referente aos Balancetes Mensais do Fundo Militar, competência Dezembro de 2024. Informa que os documentos analisados foram: 1) Balancete Mensal de Arrecadação, 2) Demonstrativo da Receita Orçada X Arrecadada, 3) Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas, Pagas e a Pagar e 4) Quadro Detalhado de Despesa Mensal – QDD. Da Análise: Dos Demonstrativos das Receitas: No que tange à conta - Contribuição do MILITAR ATIVO, tem previsão de arrecadação anual no valor de cinquenta e um milhões, duzentos e seis mil duzentos e trinta e dois reais, com arrecadação mensal prevista no valor de quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais, onde teve, no mês de Dezembro/2024 valor de três milhões, quinhentos e quarenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais

e sessenta e sete centavos, apontando uma diferença negativa no valor de setecentos e quinze mil setecentos e doze reais e trinta e nove centavos. No que tange à conta - Contribuição do MILITAR INATIVO, a previsão atualizada anual é de cem mil quinhentos e vinte e dois reais, com previsão mensal de oito mil trezentos e setenta e seis reais, onde teve, no mês de Dezembro/2024 valor de cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos, indicando um excesso de arrecadação de quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos. No que tange à conta - Contribuição dos PENSIONISTAS MILITARES, cuja previsão anual é no valor de trinta mil setecentos e dois reais, com previsão mensal de dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais, onde teve, no mês de Dezembro/2024 valor de vinte e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e quatorze centavos, indicando um excesso de arrecadação de vinte e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e quatorze centavos. Dos Demonstrativos da Despesa: referente ao mês de Dezembro/2024, consta no demonstrativo Anexo FIP 627 - Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas, Pagas e a Pagar (16003540), despesa liquidada no valor total de um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), referente a Aposentadorias e Pensões. Do Balancete de verificação: Em análise dos Demonstrativos da Receita Orçada X Arrecadada, Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas e pagas e Quadro Detalhado de Despesa Mensal – QDD, o que na ocasião foi constatado que os registros são compatíveis entre os demonstrativos. Dessa forma, constatou-se que as operações contábeis, financeiras e orçamentárias executadas pela Unidade Gestora estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria/MPT nº 1467, datada de 2 de junho de 2022, ressalvados alguns aspectos relacionados aos registros contábeis e a padronização da organização de algumas contas contábeis. A análise foi realizada com base nos relatórios contábeis apresentados para a averiguação da conformidade dos valores registrados com a legislação vigente, e após a verificação dos valores e registros, opina-se pela regularidade, com ressalvas em relação aos demonstrativos contábeis referente ao mês de Dezembro de 2024 do Fundo Militar atinente a ausência de adequação com o MCASP e a IPC-14 em alguns lançamentos, conforme pareceres anteriores. Salienta-se que, comparando os valores lançados nos diversos demonstrativos, nota-se que há consistência entre os valores. Considerando as manifestações exaradas acima, sugiro o encaminhamento do parecer ao CONSELHO DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - CEPISM, com ressalvas à análise acima. Das Recomendações: É imprescindível destacar que algumas contas registradas nos demonstrativos contábeis encontram-se em desconformidade com o MCASP e a IPC-14, inclusive sem notas explicativas, instrumentos que regulamentam os procedimentos e registros contábeis dos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos. Findo apresentação. Foi posto em deliberação. Todos Aprovaram.

Recomendações / Parecer do Conselho

- Processo: 15301.000767/2024.05: Apresentação do Parecer nº02/2025 (16016407), referente análise dos Balancetes Mensais de Dezembro de 2024, Fundo Militar. Desta forma, após análise dos balancetes, constatou-se que as operações contábeis, financeiras e orçamentárias executadas pela Unidade Gestora estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria/MPT nº 1467, datada de 2 de junho de 2022, ressalvados alguns aspectos relacionados aos registros contábeis e a padronização da organização de algumas contas contábeis. A análise foi realizada com base nos relatórios contábeis apresentados para a averiguação da conformidade dos valores registrados com a legislação vigente, e após a verificação dos valores e registros, opina-se pela regularidade, com ressalvas em relação aos demonstrativos contábeis referente ao mês de Dezembro de 2024 do Fundo Militar atinente a ausência de adequação com o MCASP e a IPC-14 em alguns lançamentos, conforme pareceres anteriores. Salienta-se que, comparando os valores lançados nos diversos demonstrativos, nota-se que há consistência entre os valores. Considerando as manifestações exaradas acima, sugiro o encaminhamento do parecer ao CONSELHO DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - CEPISM, com ressalvas à análise acima. Das Recomendações: É imprescindível destacar que algumas contas registradas nos demonstrativos contábeis encontram-se em desconformidade com o MCASP e a IPC-14, inclusive sem notas explicativas, instrumentos que regulamentam os procedimentos e registros contábeis dos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos. Findo apresentação. Foi posto em deliberação. Todos Aprovaram.

Outros Assuntos

1. Não houve.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e nove minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 28 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 03/02/2025, às 16:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/02/2025, às 16:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 03/02/2025, às 16:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/02/2025, às 17:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 04/02/2025, às 09:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 04/02/2025, às 11:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/02/2025, às 09:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **16148260** e o código CRC **3755D80D**.